

L E I Nº 4.093, DE 20 DE MAIO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4047, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, COM VISTAS A AMPLIAR O ROL DE SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES DE FISCAL SANITÁRIO E ESTÃO SOB A ÉGIDE DO ATO NORMATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O artigo 3º da Lei 4.047, de 21 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

I – adicional de 100% (cem por cento) em razão da atividade e do local, incidir sobre o vencimento-base;

[...]

§ 1º Os indicadores de produtividade do nível superior serão os previstos no Anexo I.

§ 2º Os profissionais de nível superior, cujas especialidades estejam elencadas no inciso II do art. 2º, da Lei nº 4.047/2022, e que compõem as equipes do Departamento do Bem Estar Animal e do Serviço de Inspeção Municipal farão *jus* ao adicional de produtividade, de acordo com o disposto no *caput* e seus incisos, mesmo não estando lotados na Vigilância Sanitária, através de Portaria de designação para fiscalização do órgão correspondente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito